



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Controladoria Geral do Município	9
Portarias	9
SISPREV - Brodowski	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Homologação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.925, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Município de Brodowski a instituir o programa de remédio em casa e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Programa Remédio em Casa, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art.2º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa, deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – Que residem no Município de Brodowski;

II – Que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º A implementação do Programa Remédio em Casa será efetivada pelo Poder Executivo Municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente Lei.

Art.4º Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, caberá regulamentar a presente Lei.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 26 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

LEI Nº 2.926, DE 26 DE MARÇO 2025

Institui o programa “Leitura para transformar” no âmbito do Município de Brodowski, em complementação à lei nº 2.581/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brodowski, o programa “Leitura para Transformar”, com o objetivo de promover e incentivar a leitura literária de forma contínua, em complementação às ações previstas na Lei nº 2.581/2019, que instituiu a Campanha Municipal de

Incentivo à Leitura.

Art.2º O programa “Leitura para Transformar” tem como objetivos:

I – Desenvolver o hábito da leitura entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino e a população em geral;

II – Ampliar o acesso a materiais literários e fortalecer a inclusão educacional e cultural;

III – Promover a continuidade pedagógica por meio da leitura como ferramenta de aprendizado;

IV – Integrar as iniciativas previstas na Lei nº 2.581/2019 a ações permanentes de estímulo à leitura.

Art.3º A execução do programa dar-se-á por meio das seguintes ações:

I – Criação de “cantos de leitura” em todas as salas de aula da Rede Municipal de Ensino;

II – Organização de feiras literárias anuais, envolvendo alunos, famílias e a comunidade;

III – Formação de clubes de leitura nas escolas, com encontros periódicos para discussão de obras literárias;

IV – Realização de atividades mensais de incentivo à leitura, como contação de histórias, oficinas de escrita e apresentações culturais;

V – Estabelecimento de pontos permanentes de empréstimo de livros em locais estratégicos do município, em parceria com a Campanha Municipal de Incentivo à Leitura;

VI – Promoção de capacitações específicas para professores e gestores escolares, visando fortalecer o uso da leitura como instrumento pedagógico.

Art.4º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e da Biblioteca Pública Municipal, que serão responsáveis por:

I – Planejar e executar as ações previstas neste projeto;

II – Monitorar e avaliar os resultados, com relatórios anuais sobre as atividades realizadas;

III – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para apoio na execução das ações.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, sendo o município autorizado a:

I – Firmar convênios de cooperação com empresas, editoras e instituições públicas ou privadas;

II – Captar doações de livros e materiais literários para suporte às ações do programa.

Art.6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar e apresentar à Câmara Municipal um relatório anual sobre a execução do programa, com os seguintes indicadores:

a) Número de eventos realizados;

b) Quantidade de livros distribuídos ou emprestados;

c) Participação de alunos e famílias nas ações.

II – Disponibilizar os resultados das ações à população por meio de portais digitais e eventos públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 3 de 14

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 26 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 4 de 14



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.927, DE 26 MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 440.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		440.000,00	
Excesso			
02 10 02	FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
599	08.244.0041.2078.0000	Administração e Gestão do SUAS	125.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 007	Transf Custeio-Equipe de Caridade	
598	08.243.0087.2115.0000	Administração e Gestão do SUAS	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 008	Transf Invest – Espaço Criança	
600	08.244.0087.2116.0000	Administração e Gestão do SUAS	215.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 013	Transf Convênios – APAE/Custeio	

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 440.000,00

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 26 de março de 2025

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 5 de 14

LEI Nº 2.928, DE 26 MARÇO 2025.

Autoriza o poder Executivo por meio da Secretaria de Educação Municipal a contratar tecnologia para acompanhamento escolar por meio de aplicativo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a contratar tecnologia apropriada para a implementação de um aplicativo destinado ao acompanhamento, pelos pais e responsáveis, do desempenho dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art.2º O aplicativo disponibilizará, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - Acompanhamento das notas e desempenho disciplinar dos alunos;

II - Avisos E recados enviados por diretores, coordenadores e professores;

III - Registro de reuniões escolares e comunicados institucionais;

IV - Controle de tarefas, atividades e planejamento escolar;

V - Acesso ao boletim escolar detalhado;

VI - Registro de faltas e presenças dos alunos;

VII - notificações sobre ocorrências disciplinares e eventos escolares;

VIII - disponibilização do calendário escolar.

IX - Iniciativas voltadas à segurança no âmbito escolar.

Art.3º O uso da tecnologia proposta nesta Lei tem como objetivo reforçar o vínculo entre a escola e as famílias, promovendo maior participação dos responsáveis no acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos, melhorando a educação e o desempenho dos alunos.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 26 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 6 de 14

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 70, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 26 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Ficha: 598	08.243.0087.2115.0000	Administração e Gestão do SUAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Ficha: 459	23.695.0075.2076.0000	Apoio Adminitr e Desenvolvimento das	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 17 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 523	20.605.0078.2029.0000	Agricultura e Abastecimento	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 7 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 70 , DE 26 DE março DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 17 01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		55.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 01	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 53	04.122.0007.2007.0000Administração	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 10 02	FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Ficha: 390	08.244.0041.2061.0000Administraçãoe Gestão do SUAS	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 17 01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 511	18.541.0033.2030.0000Meio Ambiente	-10.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 536	04.122.0074.2073.0000Administração dos Transportes	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 21 01	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
Ficha: 545	04.122.0079.2089.0000Administração do Trânsito e Segurança	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-55.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 8 de 14

DECRETO Nº71, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa "Educador Brilhante" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brodowski.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar os profissionais da educação que se destacam por sua dedicação, compromisso e práticas pedagógicas inspiradoras,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Programa "Educador Brilhante" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brodowski, com o objetivo de reconhecer e premiar anualmente os profissionais da educação que se destacam por sua contribuição para a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

Art.2º O Programa "Educador Brilhante" contemplará as seguintes categorias:

I - Professores: dois por cada unidade escolar, indicados pela própria escola;

II - Coordenadores Pedagógicos: um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental, escolhidos por votação entre os professores da rede;

III - Diretores Escolares: um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental, escolhidos por votação entre os professores da rede.

Art. 3º A escolha dos professores será baseada nos seguintes critérios objetivos:

I - Assiduidade e pontualidade;

II - Comprometimento com a aprendizagem e o bem-estar dos alunos;

III - Criatividade e inovação nas práticas pedagógicas;

IV - Participação ativa em projetos da escola e da rede municipal;

V - Relação respeitosa, colaborativa e inspiradora com a comunidade escolar.

Art. 4º - A escolha dos coordenadores e diretores será realizada por votação entre os professores da rede municipal, considerando os seguintes critérios:

I - Liderança positiva e apoio pedagógico à equipe escolar;

II - Comprometimento com o desenvolvimento das aprendizagens;

III - Capacidade de gestão democrática e articulação com a comunidade;

IV - Envolvimento em ações da Secretaria Municipal de Educação;

V - Efetiva presença, organização e acompanhamento das práticas escolares.

Art.5º A escolha dos professores será feita pelas unidades escolares, por meio de critérios estabelecidos neste Decreto, sob responsabilidade da equipe gestora.

Parágrafo único. A votação dos coordenadores e diretores será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com ampla participação dos docentes da rede.

Art.6º Os profissionais reconhecidos receberão o título de "Professor Brilhante", "Coordenador Brilhante" ou "Diretor Brilhante", conforme sua categoria, em cerimônia oficial promovida pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do ano letivo.

Art.7º As boas práticas dos premiados poderão ser divulgadas oficialmente, servindo de inspiração para toda a rede municipal de ensino.

Art.8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 26 de março de 2025

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico Complementar da Rede Municipal de Ensino de Brodowski.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o direito à aprendizagem e à alfabetização plena de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a identificação de defasagens no processo de ensino-aprendizagem, especialmente nos componentes de leitura e escrita;

CONSIDERANDO a implementação da prática desde o início do ano letivo de 2025 por meio da atribuição de professores para essa finalidade; e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brodowski, o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico Complementar, com foco nos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura, escrita e outros componentes essenciais da aprendizagem.

Art. 2º O programa consiste na oferta de atividades sistemáticas de apoio pedagógico, por meio de professores designados especificamente para atuação junto a grupos de alunos identificados com dificuldades de aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 9 de 14

Art.3º As ações do programa foram implementadas desde janeiro de 2025, por meio da atribuição de docentes destinados às turmas de recomposição de aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal.

Art.4º As escolas participantes devem elaborar um plano de ação pedagógica, com registros das turmas atendidas, estratégias utilizadas, critérios de seleção dos estudantes e formas de avaliação dos avanços.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico, acompanhamento e, sempre que possível, formação continuada aos profissionais envolvidos na execução do programa.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a janeiro de 2025, exclusivamente para fins de reconhecimento e comprovação da ação institucional.

Brodowski, 26 de março de 2025.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 243, 26 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre instauração de
Sindicância.*

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37 determina que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO, o artigo n. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP (lei complementar n. 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório,

CONSIDERANDO, a documentação e portaria nº 23 de 01 de julho de 2024 apresentados,

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública em reverência e autotutela e poder-dever de apurar os fatos, que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE

Art.1º Instaurar Processo de Sindicância, de nº243/2025 para apurar a nomeação de Comissão Permanente de Licitação referente à Autarquia do Serviço Autônomo de Abastecimento de Água (SAAEB), conforme artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 1996 de 02 de março de 2010. Onde a portaria nº 23 de 01 julho de 2024, nomeou 4 (quatro) membros, conflitando com a referida lei.

Art.2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo de Sindicância, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – Membros titulares:

a) BIANCA MOREIRA MARTINS – matrícula nº 36.019

b) ISABELA GARAVINI MULATI – matrícula nº 39.048

c) POLIANA PEREIRA DE SOUZA - matrícula nº 38.046

II – Membro suplente:

a) REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – matrícula nº 3.487

Art.3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 244, 26 DE MARÇO DE 2025.

*Instaura Procedimento
Administrativo Disciplinar – PAD.*

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37 determina que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO, o artigo n. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP (lei complementar n. 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório,

CONSIDERANDO, os processos de sindicância nº 009/2024 e 018/2024 e ofício nº 017/2025 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, em face do (a) servidor (a) público (a) V.A.B., no cargo de motorista do município, narra que o mesmo estaria usando dos recursos do município (veículo) para levar sua enteada na escola no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 10 de 14

município de Batatais/SP; para fazer eventos de futebol em clubes locais, narra ainda que o servidor (a) mencionado teria registrado sua biometria no dia 27 de abril de 2024, dando entrada a sua jornada de trabalho e fechando essa jornada de trabalho somente no dia 28 de abril de 2024 e que na noite do dia 27 de abril de 2024 com a biometria registrada no relógio de ponto, teria trabalhado em evento do município como vendedor ambulante, gerando assim horas extras e ininterruptas de trabalho e realizando abastecimento de veículo público no gozo de licença prêmio. Conforme, documentos e pareceres dos processos de sindicância, por descumprimento dos artigos nº 95 e 148 da Lei Complementar nº 06/1999.

RESOLVE

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 244/2025 em face o [a] servidor [a] público [a] V.A.F. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – Membros titulares:

- a) ISABELA GARAVINI MULATI – matrícula nº 39.048
- b) BIANCA MOREIRA MARTINS – matrícula nº 36.019
- c) POLIANA PEREIRA DE SOUZA - matrícula nº 38.046

II – Membros suplentes:

a) REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – matrícula nº 3.487

b) ALINE KELLY MORENO BONONI DE GODOI – matrícula nº 38.085

Art.3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 11 de 14

SISPREV - BRODOWSKI

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRODOWSKI

EDITAL 07

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS OFICIAIS, CADERNO DE QUESTÕES, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA; DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 032/2024, torna público o presente edital de **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS OFICIAIS, CADERNO DE QUESTÕES, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA; DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**.

Os resultados dos recursos eventualmente apresentados poderão ser consultados pelo próprio candidato recorrente na sua área restrita, através do site www.planexcon.com.br.

Informa, por oportuno, apenas para conhecimento que, como decorrência do resultado dos recursos, houve a alteração dos gabaritos oficiais dos determinados cargos, conforme Anexo I, resultando assim na modificação da ordem e classificação/desclassificação de candidatos.

DIVULGA, assim, os **GABARITOS OFICIAIS ALTERADOS MEDIANTE RECURSOS referente aos cargos de Auxiliar Administrativo Previdenciário e Contador**, conforme **Anexo I**, a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos aprovados, nos termos do **Anexo II** e a relação dos candidatos desclassificados conforme **Anexo III**, sendo nesta lista, pela preservação da integridade dos nomes, apresentados apenas o número das inscrições do candidato e documento de identificação.

E assim, fica **HOMOLOGADO** em definitivo o **presente Concurso Público nº 01/2024** para que surtam os devidos efeitos legais.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos, este Edital será publicado em sua íntegra nos sites sisprevbrodowski.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, na forma de extrato no Diário Oficial do Município.

Brodowski, 14 de março de 2025.

FLAVIO ARAUJO GUIDOLIN SILVA
PRESIDENTE.

CONCURSO PUBLICO N.º 01/2024

Página 1 de 1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 12 de 14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON



ANEXO I - GABARITOS OFICIAIS (Alterados mediante recurso)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: E	06: B	07: E	08: A	09: D	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: B	16: E	17: E	18: A	19: B	20: C
21: B	22: E	23: B	24: A	25: D	26: C	27: E	28: A	29: B	30: D
31: E	32: C	33: A	34: D	35: D	36: E	37: A	38: D	39: C	40: E
41: E	42: D	43: A	44: B	45: E	46: A	47: C	48: B	49: C	50: C
CONTADOR									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: E	06: B	07: E	08: A	09: D	10: B
11: A	12: B	13: D	14: C	15: B	16: E	17: E	18: A	19: B	20: C
21: A	22: C	23: E	24: D	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: B
31: E	32: A	33: B	34: D	35: B	36: A	37: A	38: C	39: E	40: C
41: B	42: B	43: D	44: A	45: E	46: A	47: C	48: B	49: C	50: C

Gabarito alterado mediante recurso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 26/03/2025 às 16:04:45 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 13 de 14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON



ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - BRODOWSKI

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	MAT	CE	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000310	DANIEL ROCHA TEIXEIRA ALBA CUADRADO	###.###.628-42	17/04/2000	9,00	7,50	40,00	4,50	61,00	1º	Classificado

CONTADOR - BRODOWSKI

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	MAT	CE	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000650	LAION HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	###.###.358-63	19/01/1988	6,00	12,00	42,50	3,00	63,50	1º	Classificado
0000140	ALESSANDRA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO	###.###.498-52	10/11/1981	9,00	7,50	40,00	4,50	61,00	2º	Classificado
0000610	ALESSANDRO DE SOUZA ANGÉLICO	###.###.518-02	18/09/1978	7,50	7,50	37,50	6,00	58,50	3º	Classificado
0000450	NICOLE BORNEMANN DE OLIVEIRA GONCALVES	###.###.048-19	31/12/1986	10,50	15,00	25,00	6,00	56,50	4º	Classificado
0000230	MARCELA LOUISE CHENCI CADORIN	###.###.528-04	28/07/1995	6,00	12,00	32,50	4,50	55,00	5º	Classificado
0000430	DANIEL GONÇALVES DA SILVA	###.###.308-56	28/11/1995	4,50	9,00	35,00	3,00	51,50	6º	Classificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 26/03/2025 às 16:04:45 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1290

Página 14 de 14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON



ANEXO III - CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - BRODOWSKI

INSCRIÇÃO	CPF	LP	MAT	CE	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000660	###.###.448-98	3,00	10,50	27,50	4,50	45,50	-	Desclassificado
0000150	###.###.098-27	6,00	9,00	27,50	3,00	45,50	-	Desclassificado
0000580	###.###.158-93	6,00	6,00	30,00	3,00	45,00	-	Desclassificado
0000330	###.###.348-12	7,50	3,00	30,00	1,50	42,00	-	Desclassificado
0000640	###.###.128-57	1,50	9,00	27,50	3,00	41,00	-	Desclassificado
0000400	###.###.478-45	6,00	1,50	30,00	3,00	40,50	-	Desclassificado
0000200	###.###.198-90	6,00	7,50	22,50	0,00	36,00	-	Desclassificado
0000090	###.###.488-80	7,50	6,00	17,50	3,00	34,00	-	Desclassificado
0000360	###.###.698-52	6,00	6,00	12,50	4,50	29,00	-	Desclassificado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 26/03/2025 às 16:04:45 (GMT -03:00).



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bcef-cd37-41e2-2ba0-32



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Brodowski (SP), Edição nº 1290, ano IX, veiculado em 26 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 26/03/2025 às 16:04:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bcef-cd37-41e2-2ba0-32>